

CONTRATO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



São partes neste instrumento contratual:

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, situada a Rua F, nº 372, Bairro : União Parauapebas -PA , inscrita no CNPJ: 97.529.296/0001-09, representada nesta ato pelo Sr: Jeferson Matos de Oliveira, portador do RG: 45515770 -SSP/PR e CPF:636.143.839-20, doravante denominada apenas de CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE MELO, residente na Rua 14, nº 314, Bairro União, Parauapebas-PA, portador do RG: 7625747 -SSP/MA e CPF: 167.118.072-00, doravante denominado apenas de CONTRATADO.

PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto deste contrato, como responsabilidade do **CONTRATADO**, na condição de agente/representante credenciado da **BANDA FORRÓ DO POVO DE DEUS** a sua apresentação no seguinte local e data:

| CIDADE | TIPO DE EVENTO |
|---------------------|--|
| Parauapebas-PA | 25 ANOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DIOCESE DE MARABÁ |
| DATA | HORÁRIO |
| 10 de julho de 2017 | 15:00 |

1.2. A apresentação corresponde a um show a ser realizado pelo ARTISTA com duração mínima de 90(NOVENTA) minutos, no local, cidade e data, antes descritos.

SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

2.1 Como remuneração pela apresentação do espetáculo o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** a importância total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com a seguinte forma de pagamento:

R\$ 5.000,00 a serem pagos dia 03/07/2017 e R\$. 6.000.00 até o dia do evento.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

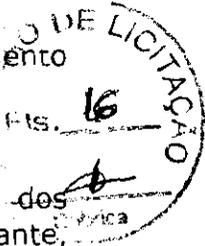
TERCEIRA: DOS ADENDOS

3.1- As especificações com relação a transporte e hospedagem; técnica e camarins se encontram nos adendos em anexo o presente.

3.2 Os adendos mencionados nas cláusulas deste instrumento, são parte integrante do contrato, como se cláusulas suas fossem. Os aceita a CONTRATANTE, que desde já afirma ter pleno conhecimento dos termos e especificações ali contidos, concordando com tudo, e se obrigando a cumprir rigorosamente as especificações a tempo e a hora.

3.3 - O não cumprimento das especificações dos adendos possibilita à CONTRATADA a rescisão do presente contrato, SEM QUALQUER CULPA DO CONTRATADO e ou aplicação das sanções previstas.

3.4 - O cumprimento daquilo estipulado nos adendos fica sob responsabilidade de pagamento e cumprimento exclusivo da CONTRATANTE.



QUARTA: DA APRESENTAÇÃO

4.1. Obriga-se o **CONTRATADO**, para a apresentação do show, ao fornecimento dos documentos necessários à sua liberação, desde que previamente informada pelo contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do show; entende-se por documentos, xérox do recibo de pagamento anual do Sindicato da categoria e OMB de cada músico integrante da banda/artista.

4.2. o artista e equipe deverão comparecer na cidade indicada pelo **CONTRATANTE** até o dia: ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 1.1 DESTE CONTRATO.

4.3. Salvo prévia e expressa concordância do **CONTRATADO** a apresentação sempre se fará em locais cobertos e fechados.

4.4 Concordando o **CONTRATADO** em que o show venha a ser realizado em local aberto (campo de futebol, áreas livres, etc.), o **CONTRATANTE** desde já aceita como condição para a realização do show que o **CONTRATADO**, verificando a impossibilidade de realização do show por falta de condições técnicas, falta de segurança e qualquer fator que venha interferir com a qualidade da apresentação ficará desobrigada de adimplir com sua obrigação.

QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Obriga-se o **CONTRATANTE** à produção do espetáculo com as seguintes providências mínimas:

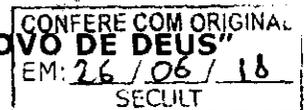
5.2. Contratação do local da apresentação sem qualquer ônus para a **CONTRATADO**.

5.3 Preparação e veiculação das peças publicitárias para a divulgação da apresentação pactuada:

A) Excluem-se da divulgação entrevistas, programas, gravações, etc..., de natureza publicitária;

B) Fica vetada a gravação sonora ou audiovisual da apresentação, com exceção da gravação autorizada pelo **CONTRATADO**;

C) Todo o material publicitário utilizando o nome "**BANDA FORRO DO POVO DE DEUS**" deverá ser previamente aprovado pela produção do artista.



5.4 Confecção dos palcos, construídos com padrões de segurança e estética adequados, com piso rigorosamente nivelado e fixado. No caso de show ao ar livre, o palco deverá ser coberto e fechado no fundo e laterais com estruturas e materiais adequados, totalmente pintado de preto com as dimensões mínimas de: Seguir especificações do **adendo nº. 1**:

A) Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1 metro protegido por alambrado, que preveja a circulação de técnicos e pessoal qualificado, autorizado pelo **CONTRATADO**, abrangendo-se toda a área frontal e lateral do palco, bem como "back-stage";

B) Reserva-se o **CONTRATADO** a prévia vistoria do palco e do alambrado, podendo, considerando-os inaceitáveis, cancelar a apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam completadas até 4 horas do início da apresentação.

C) Ceder o palco e áreas afins para o **CONTRATADO** completamente pronto, livre e limpo 12(doze) horas antes do início previsto do SHOW para a montagem, além de providenciar fácil acesso para carga e descarga dos equipamentos no local.

D) Reserva-se o **CONTRATADO** e a seu técnico de Sonorização e Iluminação a prévia vistoria das instalações elétricas do local em que se realizar o show podendo considerá-los

sem as condições necessárias e cancelar de pleno direito o show, a menos que as modificações sejam feitas até (quatro) horas antes do início da apresentação pactuada.

5.5 O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADO, ou seja a equipe técnica, condições de acesso livre a área do palco, camarim ao local do show.

5.6 Segurança Pública durante a apresentação de acordo com as exigências legais (Corpo de Bombeiros e Força Pública) e um mínimo de seguranças, especificadas no **adendo nº 1** desarmados e em trajes civis, devidamente habilitados para a função, destinados à proteção de equipamentos e garantia pessoal do artista, sua equipe e acompanhantes ordenados pelo **CONTRATADO**.

5.7 Todas as despesas, ônus e responsabilidade pela produção caberão exclusivamente ao CONTRATANTE, em nada respondendo por elas a CONTRATADO.

SEXTA: HOTEL ALIMENTAÇÃO

6.1 Os valores devidos a título de diária de alimentação ou havidos a este título, em nenhuma hipótese serão compensados com quaisquer outros valores previstos neste contrato.

SETÍMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Responderá o **CONTRATANTE** por todos os danos que vier a causar o **CONTRATADO**, compreendendo o artista, a equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.2 Em caso de adiamento por motivo de força maior, tal decisão deverá ser tomada entre ambas as partes - em comum acordo - sendo o show transferido para uma data dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias. Data esta, naturalmente, que esteja disponível na agenda do CONTRATADO. Para tanto, o CONTRATANTE deverá arcar novamente com os custos de passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo em nova data. Bem como, respeitando e se responsabilizando por todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Mantendó-se os valores e datas acordadas para pagamento, não havendo devolução das importâncias recebidas em hipótese alguma.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento deste contrato ou de qualquer de suas cláusulas pelo **CONTRATANTE**, independente da rescisão facultada o **CONTRATADO**, implicará ainda no pagamento de perdas e danos de, no mínimo 50% (cinquenta) por cento do valor do espetáculo. **A rescisão pode se dar até 4 h antes do início do espetáculo, ou por falta de pagamento total ou parcial ou por não cumprimento do estipulado no presente contrato.**

8.2 O atraso nos pagamentos descritos na cláusula segunda implicará no acréscimo de correção monetária e juros legais, independentemente da rescisão e de pena combinada na clausula "9.1" ou perda dos valores, quando for o caso.

8.3 O não pagamento dos valores acumulados com as multas previstas, quando ocorrer, poderão ser objeto de emissão de duplicatas, independentemente de aceite, para efeito de cobranças judiciais com o que concorda o CONTRATANTE neste ato.

8.4 O descumprimento deste contrato ou de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA implicará o pagamento de multa correspondente a 50% do valor pago pela apresentação.

NONA: DOS NEGÓCIOS DE TERCEIROS

9.1 Sem prejuízo do disposto neste contrato, as partes responderão integralmente pelos negócios com terceiros, desde que aprovados prévia e expressamente pelo **CONTRATADO**, envolvendo a apresentação do artista, de per si.

9.2 Em caso de repasse do show para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a comunicar tal fato, responsabilizando-se pelo integral cumprimento deste contrato, eximindo-se o **CONTRATADO** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com qualquer pessoa além do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade mais próxima, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinados. O presente contrato, deverá ser devolvido assinado e com firma reconhecida em todas as vias pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, não produzindo efeito e ficando expressamente revidado se ultrapassado este prazo. As assinaturas devem ser devidamente reconhecidas em cartório competente. Bem como entregue cópia autenticada do contrato social, caso a contratante seja pessoa jurídica.

Parauapebas, 20 de junho de 2017.

Antonio Pereira de Melo
CONTRATADO:

Thiago
CONTRATANTE:

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

Thiago
Mcoo. 5821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA

Rua 8 N°181 B.Cidade Nova - CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9619

RECONHECIMENTO 972521

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE MELO

Parauapebas, 13 de junho de 2018 - Obs:

Em test. da Verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA - Escrevente

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA

Rua 8 N°181 B.Cidade Nova - CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9619

RECONHECIMENTO 972496

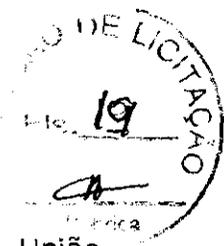
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO LTDA - ME, neste ato representada por: (5) JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA

Parauapebas, 13 de junho de 2018 - Obs:

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA - Escrevente

Rua F, 396/0001-09 de Nova; Parauapebas - PA

CONTRATO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



São partes neste instrumento contratual:

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, situada a Rua F, nº 372, Bairro : União Parauapebas -PA , inscrita no CNPJ: 97.529.296/0001-09, representada nesta ato pelo Sr: Jeferson Matos de Oliveira, portador do RG: 45515770 -SSP/PR e CPF:636.143.839-20, doravante denominada apenas de CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE MELO, residente na Rua 14, nº 314, Bairro União, Parauapebas-PA, portador do RG: 7625747 -SSP/MA e CPF: 167.118.072-00, doravante denominado apenas de CONTRATADO.

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato, como responsabilidade do **CONTRATADO**, na condição de agente/representante credenciado da **BANDA FORRÓ DO POVO DE DEUS** a sua apresentação no seguinte local e data:

CIDADE
Parauapebas-PA
DATA
20 de janeiro de 2018

TIPO DE EVENTO
FESTA DO PADROEIRO DE PARAUAPEBAS
HORÁRIO
20:00

1.2. A apresentação corresponde a um show a ser realizado pelo ARTISTA com duração mínima de 90(NOVENTA) minutos, no local, cidade e data, antes descritos.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

2.1 Como remuneração pela apresentação do espetáculo o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** a importância total de R\$ 08.000,00 (oito mil reais), com a seguinte forma de pagamento:

thiago
Mat. 5821

R\$ 4.000,00 a serem pagos dia 11/01/2018 e R\$. 4.000.00 até o dia do evento em espécie.

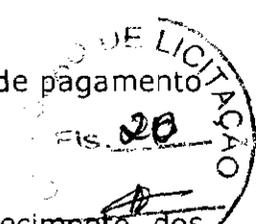
TERCEIRA: DOS ADENDOS

3.1- As especificações com relação a transporte e hospedagem; técnica e camarins se encontram nos adendos em anexo o presente.

3.2 Os adendos mencionados nas cláusulas deste instrumento, são parte integrante do contrato, como se cláusulas suas fossem. Os aceita a **CONTRATANTE**, que desde já afirma ter pleno conhecimento dos termos e especificações ali contidos, concordando com tudo, e se obrigando a cumprir rigorosamente as especificações a tempo e a hora.

3.3 - O não cumprimento das especificações dos adendos possibilita à **CONTRATADA** a rescisão do presente contrato, SEM QUALQUER CULPA DO CONTRATADO e ou aplicação das sanções previstas.

3.4 - O cumprimento daquilo estipulado nos adendos fica sob responsabilidade de pagamento e cumprimento exclusivo da CONTRATANTE.



QUARTA: DA APRESENTAÇÃO

4.1. Obriga-se o **CONTRATADO**, para a apresentação do show, ao fornecimento dos documentos necessários à sua liberação, desde que previamente informada pelo contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do show; entende-se por documentos, xérox do recibo de pagamento anual do Sindicato da categoria e OMB de cada músico integrante da banda/artista.

4.2. o artista e equipe deverão comparecer na cidade indicada pelo **CONTRATANTE** até o dia: ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 1.1 DESTE CONTRATO.

4.3. Salvo prévia e expressa concordância do **CONTRATADO** a apresentação sempre se fará em locais cobertos e fechados.

4.4. Concordando o **CONTRATADO** em que o show venha a ser realizado em local aberto (campo de futebol, áreas livres, etc.), o **CONTRATANTE** desde já aceita como condição para a realização do show que o **CONTRATADO**, verificando a impossibilidade de realização do show por falta de condições técnicas, falta de segurança e qualquer fator que venha interferir com a qualidade da apresentação ficará desobrigada de adimplir com sua obrigação.

QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Obriga-se o **CONTRATANTE** à produção do espetáculo com as seguintes providências mínimas:

5.2. Contratação do local da apresentação sem qualquer ônus para a **CONTRATADO**.

5.3. Preparação e veiculação das peças publicitárias para a divulgação da apresentação pactuada:

A) Excluem-se da divulgação entrevistas, programas, gravações, etc..., de natureza publicitária;

B) Fica vetada a gravação sonora ou audiovisual da apresentação, exceto a gravação autorizada pelo **CONTRATADO**;

C) Todo o material publicitário utilizando o nome "**BANDA FORRO DO POVO DE DEUS**" deverá ser previamente aprovado pela produção do artista.

CONFERE COM ORIGINAL
Fls. 26 de 18
SICIL

Thiago
MOP. 5821

5.4. Confecção dos palcos, construídos com padrões de segurança e estética adequados, com piso rigorosamente nivelado e fixado. No caso de show ao ar livre, o palco deverá ser coberto e fechado no fundo e laterais com estruturas e materiais adequados, totalmente pintado de preto com as dimensões mínimas de: Seguir especificações do **adendo nº. 1**:

A) Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1 metro protegido por alambrado, que preveja a circulação de técnicos e pessoal qualificado, autorizado pelo **CONTRATADO**, abrangendo-se toda a área frontal e lateral do palco, bem como "back-stage";

B) Reserva-se o **CONTRATADO** a prévia vistoria do palco e do alambrado, podendo, considerando-os inaceitáveis, cancelar a apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam completadas até 4 horas do início da apresentação.

C) Ceder o palco e áreas afins para o **CONTRATADO** completamente pronto, livre e limpo 12(doze) horas antes do início previsto do SHOW para a montagem, além de providenciar fácil acesso para carga e descarga dos equipamentos no local.

D) Reserva-se o **CONTRATADO** e a seu técnico de sonorização e iluminação a plena vistoria das instalações elétricas do local em que se realizar o show podendo considerá-los sem as condições necessárias e cancelar de pleno direito o show, a menos que as modificações sejam feitas até (quatro) horas antes do início da apresentação pactuada.

5.5 O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADO, ou seja a equipe técnica, condições de acesso livre a área do palco, camarim ao local do show.

5.6 Segurança Pública durante a apresentação de acordo com as exigências legais (Corpo de Bombeiros e Força Pública) e um mínimo de seguranças, especificadas no **adendo nº 1** desarmados e em trajes civis, devidamente habilitados para a função, destinados à proteção de equipamentos e garantia pessoal do artista, sua equipe e acompanhantes ordenados pelo **CONTRATADO**.

5.7 Todas as despesas, ônus e responsabilidade pela produção caberão exclusivamente ao CONTRATANTE, em nada respondendo por elas a CONTRATADO.

SEXTA: HOTEL ALIMENTAÇÃO

6.1 Os valores devidos a título de diária de alimentação ou havidos a este título, em nenhuma hipótese serão compensados com quaisquer outros valores previstos neste contrato.

SETÍMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Responderá o **CONTRATANTE** por todos os danos que vier a causar o **CONTRATADO**, compreendendo o artista, a equipe necessária para a realização do show, eventuais acompanhantes ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.2 Em caso de adiamento por motivo de força maior, tal decisão deverá ser tomada entre ambas as partes – em comum acordo – sendo o show transferido para uma data dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias. Data esta, naturalmente, que esteja disponível na agenda do CONTRATADO. Para tanto, o CONTRATANTE deverá arcar novamente com os custos de passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo em nova data. Bem como, respeitando e se responsabilizando por todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Mantendo-se os valores e datas acordadas para pagamento, não havendo devolução das importâncias recebidas em hipótese alguma.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento deste contrato ou de qualquer de suas cláusulas pelo **CONTRATANTE**, independente da rescisão facultada o **CONTRATADO**, implicará ainda no pagamento de perdas e danos de, no mínimo 50% (cinquenta) por cento do valor do espetáculo. **A rescisão pode se dar até 4 h antes do início do espetáculo, ou por falta de pagamento total ou parcial ou por não cumprimento do estipulado no presente contrato.**

8.2 O atraso nos pagamentos descritos na cláusula segunda implicará no acréscimo de correção monetária e juros legais, independentemente da rescisão e de pena combinada na clausula "9.1" ou perda dos valores, quando for o caso.

8.3 O não pagamento dos valores acumulados com as multas previstas, quando ocorrer, poderão ser objeto de emissão de duplicatas, independentemente de aceite, para efeito de cobranças judiciais com o que concorda o CONTRATANTE neste ato.

8.4 O descumprimento deste contrato ou de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA implicará o pagamento de multa correspondente a 50% do valor pago pela apresentação.

NONA: DOS NEGÓCIOS DE TERCEIROS

9.1 Sem prejuízo do disposto neste contrato, as partes responderão integralmente pelos negócios com terceiros, desde que aprovados prévia e expressamente pelo **CONTRATADO**, envolvendo a apresentação do artista, de per si.

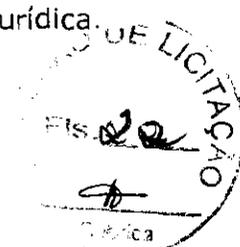
9.2 Em caso de repasse do show para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a comunicar tal fato, responsabilizando-se pelo integral cumprimento deste contrato, eximindo-se o **CONTRATADO** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com qualquer pessoa além do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade mais próxima, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinados. O presente contrato, deverá ser devolvido assinado e com firma reconhecida em todas as vias pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, não produzindo efeito e ficando expressamente revidado se ultrapassado este prazo. As assinaturas devem ser devidamente reconhecidas em cartório competente. Bem como entregue cópia autenticada do contrato social, caso a contratante seja pessoa jurídica.

Parauapebas, 03 de janeiro de 2018.



Antonio Pereira de Melo
CONTRATADO:

Francilene Vieira dos Santos Silva
CONTRATANTE:

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECRET

TRUAGO
Mat. 5821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68618-000 - F:(94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 972496
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO LTDA - ME, neste ato representada por: (8) JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs:

Em test. *Francilene Vieira dos Santos Silva*
de verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escritora



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68618-000 - F:(94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 972507
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE MELO
Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs:

Em test. *Francilene Vieira dos Santos Silva*
de verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escritora



29.396/0001-09
Cidade Nova; Parauapebas - PA

CONTRATO PARTICULAR DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



São partes neste instrumento contratual:

CONTRATANTE: J F ANCHIETA CORDEIRO-ME, CNPJ. nº 05.890.018/0001-20, situada na Rua P, 188, Bairro União, Parauapebas-PA, neste ato representado por **JOSÉ FRANCISCO ANCHIETA CORDEIRO**, portador do CPF nº CPF nº 122.378.412-68, RG 4270376 SSP/PA.

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE MELO, situada a Rua 14, nº 314, Bairro : cidade nova, Parauapebas-PA, portador do RG: 7625747 -SSP/MA e CPF: 167.118.072-00, Parauapebas/PA, representante da banda **FORRÓ DO POVO DE DEUS**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato, como responsabilidade do **CONTRATADO**, na condição de agente/representante credenciado do artista **FORRÓ DO POVO DE DEUS**, a sua apresentação no seguinte local e data:

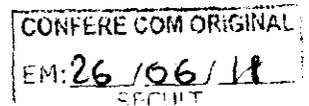
CIDADE/LOCAL - Parauapebas-PA

TIPO DE EVENTO - Aniversário de Parauapebas 2018

LOCAL - Praça Pública

DATA - 10 de maio de 2018

HORÁRIO - 21:00 horas



1.2. A apresentação corresponde a um show a ser realizado pelo artista, no local, cidade e data, antes descritos.

DA REMUNERAÇÃO

2.1 Como remuneração pela apresentação do espetáculo o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** a importância total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na seguinte forma:

- R\$9.500,00 pagos até o dia do evento.



DOS ADENDOS

3.1- As especificações com relação a transporte e hospedagem; técnica e camarins se encontram nos adendos em anexo o presente.

3.2 Os adendos mencionados nas cláusulas deste instrumento, são parte integrante do contrato, como se cláusulas suas fossem. Os aceita a CONTRATANTE, que desde já afirma ter pleno conhecimento dos termos e especificações ali contidos, concordando com tudo, e se obrigando a cumprir rigorosamente as especificações a tempo e a hora.

3.3 - O não cumprimento das especificações dos adendos possibilita à CONTRATADO a rescisão do presente contrato, SEM QUALQUER CULPA DO CONTRATADO e ou aplicação das sanções previstas.

3.4 - O cumprimento daquilo estipulado nos adendos fica sob responsabilidade de pagamento e cumprimento exclusivo da CONTRATANTE.

DA APRESENTAÇÃO

4.1. Obriga-se o CONTRATADO, para a apresentação do show, ao fornecimento dos documentos necessários à sua liberação, desde que previamente informada pelo contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do show; entende-se por documentos, xérox do recibo de pagamento anual do Sindicato da categoria e OMB de cada músico integrante da banda/artista.

4.2. O artista e equipe deverão comparecer na cidade indicada pelo CONTRATANTE até o dia: ESTABELECIDO NA CLÁUSULA 1.1 DESTE CONTRATO.

4.3. Salvo prévia e expressa concordância do CONTRATADO a apresentação sempre se fará em locais cobertos e fechados.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Parauapebas-PA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

Thiago
Mod. 5821

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam idênticos efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinados.

Parauapebas, 18 de fevereiro de 2018.



CONTRATADA:

Jose Antonio Pereira de Melo

CONTRATANTE:

[Signature]

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPÉBAS-PA
Rua 9 Nº181 B.Cidade Nova- CEP: 66616-000 - F: (94) 3348-9819
RECONHECIMENTO 972514

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: J.F. ANCHEITA
CORDEIRO-EPP, neste ato representada por: (1) JOSÉ FRANCISCO
ANCHIETA CORDEIRO
Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:

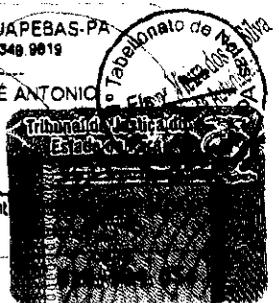
Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPÉBAS-PA
Rua 9 Nº181 B.Cidade Nova- CEP: 66616-000 - F: (94) 3348-9819
RECONHECIMENTO 972507

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) JOSÉ ANTONIO
PEREIRA DE MELO
Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

THIAGO
Mat. 5821



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, A. FERREIRA PAZ & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.442.173/0001-09, Situada na Rua Sete de Setembro Nº 60 Bairro Rio Verde Parauapebas – PA, representada neste ato pelo senhor AGLISON DA SILVA PAZ AGENCIADOR EXCLUSIVO do CANTOR WEUDONKOU doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado, DÔNIANES ALENCAR RODRIGUES CPF: 495.959.462-49 RG: 3128845 SSP – PÁ, Situado a Av Fortunato Carneiro n 877 Bairro Bom Remédio Itaituba Pá, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço para realização de evento artístico, estabelecendo as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga, por este instrumento e na melhor forma de direito, a realizar, 01 (uma) apresentação do CANTOR WEUDONKOU, no seguinte evento, local, data e horário:

Evento: PRAÇA PUBLICA NA CIDADE ITAITUBA Data: 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Cidade e Estado: ITAITUBA-PA Horário: 21:00 HORAS

A apresentação objeto deste contrato terá o formato de 01 (um) show do Cantor Weudonkou com duração máxima de 1h:30 (Uma Hora E Trinta Minutos). Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma apresentação no palco, conforme local e horários acima especificados, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda de compromisso com patrocinadores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A utilização do nome/marca do CANTOR WEUDONKOU, para divulgação do evento pelo CONTRATANTE só poderá ser utilizado após o pagamento da primeira parcela e a assinatura deste contrato.

A CONTRATANTE fica responsável por toda a divulgação do evento junto à região de realização do mesmo, assumindo integralmente todos os custos desta operação, isentando por completo a CONTRATADA de quaisquer custos nesta área.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Pelo cumprimento do exposto neste Contrato, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) líquido livre de impostos e taxas, do CONTRATANTE, da seguinte forma:

1ª PARCELA – dia 15 DE JANEIRO DE 2017, a saber R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

2ª PARCELA – dia 10 DE FEVEREIRO DE 2017, a saber R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

3ª PARCELA – dia 23 DE FEVEREIRO DE 2017, a saber R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

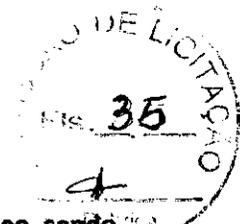
Os pagamentos deverão ser efetuados via boletos bancários, em nome da empresa SHALOM PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

Caso não sejam confirmados os pagamentos dos boletos em tempo hábil, como exposto no item 3.1 da Cláusula Terceira, o CONTRATADO exime-se da participação no referido evento e o CONTRATANTE deverá arcar com todo o ônus decorrente do cancelamento do evento.

26.06.18

TRIBUNO
Mat. 5821

A



CLÁUSULA QUARTA: DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
DO TRANSPORTE

Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de todo o transporte aéreo, sendo **04 (QUATRO) PASSAGENS IDA E VOLTA**, que serão passados 15 dias antes do evento os locais de saída e retorno para o CONTRATANTE efetuar a compra dos trechos.

As passagens serão obrigatoriamente emitidas pelo CONTRATADO, que negociará os menores valores e as maiores vantagens, conforme tabela de preços das companhias aéreas no dia da emissão;

Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE o traslado local do CANTOR WEUDONKOU e sua equipe durante toda a permanência na cidade do evento. Para este serviço o CONTRATADO estabelece a necessidade de disponibilidade de veículos específicos, que ofereçam segurança aos artistas e equipe, conforme abaixo:

A) Apresentações com o Artista (Acima de 04 pessoas) - 01 Veículo Van, com ar condicionado, bancos reclináveis, em boas condições, com até três anos de uso, para o transporte da equipe, malas e instrumentos. Nesse caso, deve ainda o CONTRATANTE disponibilizar um Veículo Sedam médio, marca/modelo Honda Civic, Corola, Cruze ou similar, com ar condicionado, freios ABS e Air bags, em boas condições, com até três anos de uso, para o transporte do Cantor Weudonkou, malas, material de venda e instrumentos, sendo que os dois veículos ficarão à disposição do Cantor e equipe durante todo o período de permanência na cidade sede do evento;

Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** referente aos custos com traslado de origem, alimentação em viagem e excesso de bagagem do Cantor e equipe, valor este que será cobrado junto com o boleto da última parcela referente ao item 3.1 da cláusula terceira.

26 06 18

DA HOSPEDAGEM

É de responsabilidade do CONTRATANTE todas as despesas com a hospedagem do cantor e toda sua equipe em hotel de boa qualidade em quartos de até 2 (duas) pessoas, devendo o frigobar estar liberado para consumo e por conta do CONTRATANTE;

Triago
not. 5821

Parágrafo Único – O cantor deverá ser acomodado, separadamente, em quarto individual, os componentes da equipe técnica e músicos deverão ser acomodados em quartos duplo solteiro;

DA ALIMENTAÇÃO

É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas de alimentação do cantor e equipe durante todo o período de realização do evento;

2/4

No camarim do evento, reservado ao Cantor deverá ser oferecido comidas leves e bebidas não alcoólicas, conforme lista de camarim em anexo.

CLÁUSULA QUINTA: DA SEGURANÇA DO PESSOAL DA CONTRATADA

integridade física do artista e membros de sua equipe técnica e produção a partir da sua chegada à cidade até a saída dos mesmos é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE que poderá até responder civilmente e criminalmente na ocorrência de incidentes que possam vir acontecer por dolo ou culpa do mesmo.

É da responsabilidade do CONTRATANTE, a contratação também do Palco, Som e Iluminação, obedecendo inteiramente especificações técnicas nos rider de som, imput list, mapa de palco e mapa de luz, descritas em anexo a esse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No evento, apenas o Cantor Weudonkou estará autorizado a comercializar produtos da própria empresa tais como CDs, DVDs, Camisetas ou outros artigos que sejam licenciados pelo próprio CONTRATADO. O CONTRATANTE não poderá em qualquer hipótese produzir e/ou comercializar produtos com a marca/nome.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA E CANCELAMENTOS

Caso ocorra o cancelamento deste instrumento por mudança de data, cancelamento do evento, atraso de pagamento ou descumprimento do contrato, e já tenham sido realizados pagamentos, os mesmos ficarão como indenização ao CONTRATADO pela reserva da data e prejuízos causados por não ter agendado outro evento.

3/4

Caso ocorra o cancelamento deste instrumento por mudança de data, cancelamento do evento, atraso de pagamento ou descumprimento do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma multa de 50% do valor do contrato por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da cidade de Parauapebas - PA, como o único competente para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

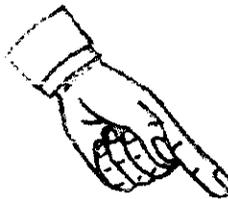
E por estarem, assim, ajustadas e acertadas, obrigando-se por si, seus sucessores e herdeiros, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a baixo.



Parauapebas PA 05 de Janeiro de 2017.



CONTRATADO





CONTRATANTE

26 06 18

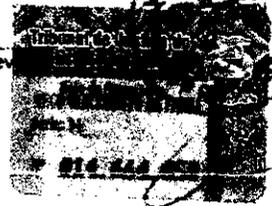
TRIO50
MOB.5821

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 BCidade Nova CEP 68616-000 - F: (94) 3348.9819
-RECONHECIMENTO 864028-
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: A. FERREIRA PAZ &
CIA LTDA-ME, neste ato representada por: (3)IAGLISON DA SILVA
PAZ
Parauapebas, 14 de junho de 2017 - Obs: _____
Em test. _____ da verdade _____
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escritora

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 BCidade Nova CEP 68616-000 - F: (94) 3348.9819
-RECONHECIMENTO 863088-
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)DOM JANES
AL ENCAR RODRIGUES
Parauapebas, 13 de junho de 2017 - Obs: _____
Em test. _____ da verdade _____
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, A. FERREIRA PAZ & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.442.173/0001-09, Situada na Rua Sete de Setembro Nº 60 Bairro Rio Verde Parauapebas – PA, representada neste ato pelo senhor AGLISON DA SILVA PAZ AGENCIADOR EXCLUSIVO do CANTOR WEUDONKOU doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado, JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA, situada à Rua castro Alves 35 Bairro da Paz, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CPF nº 043.793.113-76, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço para realização de evento artístico, estabelecendo as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga, por este instrumento e na melhor forma de direito, a realizar, 01 (uma) apresentação do CANTOR WEUDONKOU, no seguinte evento, local, data e horário:

Evento: **ADORA MARABÁ** Data: **22 DE ABRIL DE 2017**

Cidade e Estado: **MARABÁ-PA** Horário: **20:00 HORAS**

A apresentação objeto deste contrato terá o formato de 01 (um) show do Cantor Weudonkou com duração máxima de 1h:30 (Uma Hora E Trinta Minutos). Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma apresentação no palco, conforme local e horários acima especificados não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda de compromisso com patrocinadores do CONTRATANTE.

26 06 18

trigo

Mod.5821

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A utilização do nome/marca do CANTOR WEUDONKOU, para divulgação do evento pelo CONTRATANTE só poderá ser utilizado após o pagamento da primeira parcela e a assinatura deste contrato.

A CONTRATANTE fica responsável por toda a divulgação do evento junto à região de realização do mesmo, assumindo integralmente todos os custos desta operação, isentando por completo a CONTRATADA de quaisquer custos nesta área.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Pelo cumprimento do exposto neste Contrato, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), líquido livre de impostos e taxas, do CONTRATANTE, da seguinte forma:

1ª PARCELA – dia 17 DE MARÇO DE 2017, a saber R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

2ª PARCELA – dia 31 DE MARÇO DE 2017, a saber R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

3ª PARCELA – dia 13 DE ABRIL DE 2017, a saber R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Os pagamentos deverão ser efetuados via boletos bancários, em nome da empresa SHALOM PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

Caso não sejam confirmados os pagamentos dos boletos em tempo hábil, como exposto no item 3.1 da Cláusula Terceira, o CONTRATADO exime-se da participação no referido evento e o CONTRATANTE deverá arcar com todo o ônus decorrente do cancelamento do evento.

JA

A

CLÁUSULA QUARTA: DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

4.1. DO TRANSPORTE

4.1. Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de todo o transporte aéreo, sendo **04 (QUATRO) PASSAGENS IDA E VOLTA**, que serão passados 30 dias antes do evento os locais de saída e retorno para o CONTRATANTE efetuar a compra dos trechos.

4.1.2. As passagens serão obrigatoriamente emitidas pelo CONTRATADO, que negociará os menores valores e as maiores vantagens, conforme tabela de preços das companhias aéreas no dia da emissão;

4.1.3. Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE o traslado local do CANTOR WEUDONKOU e sua equipe durante toda a permanência na cidade do evento. Para este serviço o CONTRATADO estabelece a necessidade de disponibilidade de veículos específicos, que ofereçam segurança aos artistas e equipe, conforme abaixo:

A) Apresentações com o Artista (Acima de 04 pessoas) - 01 Veículo Van, com ar condicionado, bancos reclináveis, em boas condições, com até três anos de uso, para o transporte da equipe, malas e instrumentos. Nesse caso, deve ainda o CONTRATANTE disponibilizar um Veículo Sedam médio, marca/modelo Honda Civic, Corola, Cruze ou similar, com ar condicionado, freios ABS e Air bags, em boas condições, com até três anos de uso, para o transporte do Cantor Weudonkou, malas, material de venda e instrumentos, sendo que os dois veículos ficarão à disposição do Cantor e equipe durante todo o período de permanência na cidade sede do evento;

4.1.4. Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** referente aos custos com traslado de origem, alimentação em viagem e excesso de bagagem do Cantor e equipe, valor este que será cobrado junto com o boleto da última parcela referente ao item 3.1 da cláusula terceira.

4.2. DA HOSPEDAGEM

4.2.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE todas as despesas com a hospedagem do cantor e toda sua equipe em hotel de boa qualidade em quartos de até 2 (duas) pessoas, devendo o frigobar estar liberado para consumo e por conta do CONTRATANTE;

Parágrafo Único – O cantor deverá ser acomodado, separadamente, em quarto Individual, os componentes da equipe técnica e músicos deverão ser acomodados em quartos duplo solteiro;

4.3. DA ALIMENTAÇÃO

4.3.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas de alimentação do cantor e equipe durante todo o período de realização do evento;

4.3.2. No camarim do evento, reservado ao Cantor deverá ser oferecido comidas leves e bebidas não alcoólicas, conforme lista de camarim em anexo.

CLÁUSULA QUINTA: DA SEGURANÇA DO PESSOAL DA CONTRATADA

5.1. A integridade física do artista e membros de sua equipe técnica e produção a partir da sua chegada à cidade até a saída dos mesmos é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE que poderá até responder civilmente e criminalmente na ocorrência de incidentes que possam vir acontecer por dolo ou culpa do mesmo.

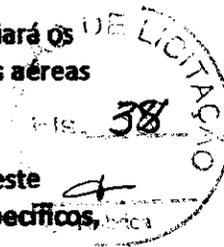
5.2. É da responsabilidade do CONTRATANTE, a contratação também do Palco, Som e Iluminação, obedecendo inteiramente especificações técnicas nos rider de som, imput list, mapa de palco e mapa de luz, descritas em anexo a esse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No evento, apenas o Cantor Weudonkou estará autorizado a comercializar produtos da própria empresa tais como CDs, DVDs, Camisetas ou outros artigos que sejam licenciados pelo próprio CONTRATADO. O CONTRATANTE não poderá em qualquer hipótese produzir e/ou comercializar produtos com a marca/nome.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA E CANCELAMENTOS

7.1. Caso ocorra o cancelamento deste instrumento por mudança de data, cancelamento do evento, atraso de pagamento ou descumprimento do contrato, e já tenham sido realizados



26 06 18

ATRIOSO
MOT. 5821

W

A

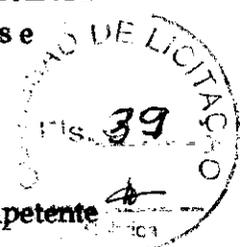
pagamentos, os mesmos ficarão como indenização ao CONTRATADO pela reserva da data e prejuízos causados por não ter agendado outro evento.

7.2. Caso ocorra o cancelamento deste instrumento por mudança de data, cancelamento do evento, atraso de pagamento ou descumprimento do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma multa de 50% do valor do contrato por perdas e danos.

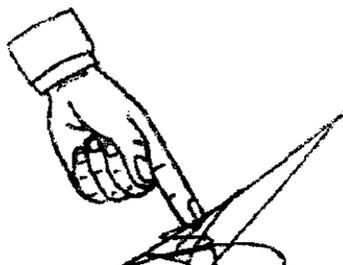
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Parauapebas - PA, como o único competente para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

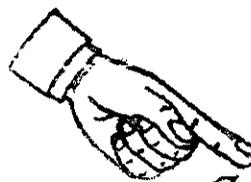
E por estarem, assim, ajustadas e acordadas, obrigando-se por si, seus sucessores e herdeiros, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a baixo.



Parauapebas PA 07 de Março de 2017.



CONTRATADO



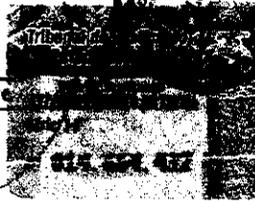
26 06 18
Thiago
MATR. 5821

José Carlos da Silva Ferreira
CONTRATANTE

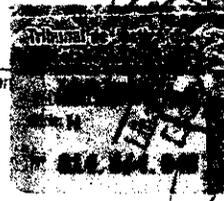
TESTEMUNHAS

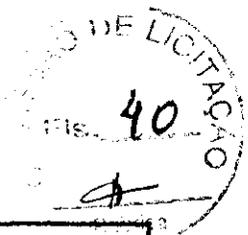
TESTEMUNHAS

72
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 Cidade Nova CEP 88616-000 - F (94) 3346.9619
-----RECONHECIMENTO 864028-----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: A FERREIRA PAZ & CIA LIDA ME neste ato representada por: (1) AGLISON DA SILVA PAZ
Parauapebas, 14 de junho de 2017 Obs :
Em test da verdade *[Signature]*
FRANCILEME VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escritor



72
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 Cidade Nova CEP 88616-000 - F (94) 3346.9619
-----RECONHECIMENTO 863572-----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA
Parauapebas, 13 de junho de 2017 Obs :
Em test da verdade *[Signature]*
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritor





| | |
|---|---|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E | Número da Nota 25 |
| | Data e Hora da Emissão 26/10/2017 17:49:34 |
| | Código de Verificação 74264D21C9BF |

| PRESTADOR DE SERVIÇO | | |
|---|-------------------------------|-------------------------------|
| Nome/Razão Social LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | | |
| CNPJ 08.144.595/0001-60 | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal 752151 |
| Endereço RUA ANTONIO MIRANDA, 667, CENTRO, CEP: 65.900-000 | | |
| Município/UF IMPERATRIZ /MA | Email opcao.itz@uol.com.br | |

| TOMADOR DE SERVIÇO | | |
|--|-------------------------------------|---------------------|
| Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS | | |
| CNPJ 22.980.999/0001-15 | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal |
| Endereço MORRO DOS VENTOS, SN, QUADRA ESPECIAL, BEIRA RIO II, CEP: 68.515-000 | | |
| Município/UF PARAUAPEBAS/PA | Email luxusproducoes@hotmail.com | |

| LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS | | | |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| Descrição | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
| 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 4,26 | 120.000,00 | 0,00 |

| DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
|---|-----------|
| REFERENTE APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS GOSPEL E LOCAL ALUSIVOS AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 4º ANIVERSÁRIO DA VILA CARIMÁ NESTE MUNICÍPIO. CT 20170369. | |
| 01 - UM SHOW GOSPEL REGIONAL DA BANDA FORRÓ DOS TOPS..... | 55.000,00 |
| 02 - UM SHOW GOSPEL DUPLA SERTANEJA OS LEVITAS..... | 35.000,00 |
| 03 - UM SHOW LOCAL BANDA DANIEL GOMES..... | 15.000,00 |
| 04 - UM SHOW LOCAL BANDA WENDONKOU..... | 15.000,00 |
| ISS SIMPLES NACIONAL - ALIQUOTA DE 4,26% = 5.112,00 | |

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|--|--------------------------------|---|----------------------|
| Tipo do Serviço Serviços em Geral - Simples Nacional | | | | Data da Prestação 26/10/2017 | |
| PIS (R\$) 0,00 | COFINS (R\$) 0,00 | IR (R\$) 0,00 | IR (R\$) 0,00 | CSLL (R\$) 0,00 | OUTROS (R\$) 0,00 |
| Total da Nota (R\$) 120.000,00 | Base de Cálculo (R\$) 120.000,00 | Valor Total das Deduções (R\$) 0,00 | Valor do ISS (R\$) 5.112,00 | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) 0,00 | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 114.888,00 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Pres. Opante Simples Nacional)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAM - Departamento de Arrecadação Municipal

Rua F Nº 244 Bairro: União Cep:68.515-000 - Tel: 94-3346-8209 servicos.parauapebas.pa.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

| | | | |
|---|----------------------------------|--|------------|
| Data 26/10/2017 | Número 6 | Código de Verificação HRKBP46YUR | Número RPS |
| Município da prestação do serviço Parauapebas/PA | Regime de Recolhimento Normal | Forma de Recolhimento Retido na Fonte | |

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: MARCELA MARINHO DAVI - ME

Insc. Mun.: 015672

CPF/CNPJ: 08.763.720/0001-10

Insc. Est: 0

Endereço: R F, 372 GALERIA CENTRAL LOJA 67 - UNIAO

Cidade: PARAUAPEBAS/PA

CEP: 68515-000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Insc. Mun.: 005786

CPF/CNPJ: 22.980.999/0001-15

Insc. Est: --X--X--

Substituto Tributário: Sim e-mail: contabil.seplan@parauapebas.pa.gov.br

Endereço: MRO DOS VENTOS, S/N, QUADRA ESPECIAL - BEIRA RIO II

Cidade: PARAUAPEBAS/PA

CEP: 68515-000

Código do Serviço

12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|------|----------------|-------------|
| SERVICO SHOW LOCAL LUCAS E KAUAN | 1,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL MENINAS DE OURO | 1,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL CRIS GUIMARAES | 1,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL DIOGO BRAGA | 1,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL ELIELSON MOURA | 1,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL IZANIA MARINHO | 1,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL LEO BRUNO | 1,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL AMADO EDILSON | 1,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| SERVICO SHOW LOCAL BANDA KASSIKO | 1,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

Valor dos Serviços: 240.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)

| | | | | | | | | | |
|----------------------|------------|--------|------|----|------|------|------|------------------|------------|
| PIS | 0,00 | COFINS | 0,00 | IR | 0,00 | CSLL | 0,00 | INSS | 0,00 |
| Outras Retenções | 0,00 | | | | | | | | |
| Descontos: | 0,00 | | | | | | | | |
| Retenções: | 0,00 | | | | | | | | |
| ISS retido na fonte: | 12.000,00 | | | | | | | | |
| Total das Retenções: | 12.000,00 | | | | | | | | |
| Valor Líquido: | 228.000,00 | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Deduções: | 0,00 |
| | | | | | | | | Base de Cálculo: | 240.000,00 |
| | | | | | | | | Alíquota: | 5,00% |
| | | | | | | | | Valor do ISS: | 12.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES: BANCO ITAUL
AGENCIA: 9338
CONTA CORRENTE: 25407-2
NOTA DE EMPENHO 15090038

Modelo e emissão autorizada pelo Decreto Nº 431, de 30 de Junho de 2009

Nota: 6 Nome: MARCELA MARINHO DAVI - ME Ins. Mun: 015672 CNPJ: 08.763.720/0001-10
Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: de de 20 Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAM - Departamento de Arrecadação Municipal

Rua F N° 244 Bairro: União Cep:68.515-000 - Tel: 94-3346-8209 servicos.parauapebas.pa.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

| | | | |
|---|----------------------------------|--|------------|
| Data 15/01/2018 | Número 3 | Código de Verificação H9VUIG3SMN | Número RPS |
| Município da prestação do serviço Parauapebas/PA | Regime de Recolhimento Normal | Forma de Recolhimento Retido na Fonte | |

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: D M ALVES MACIEL - SHOWS E EVENTOS

Insc. Mun.: 008242

CPF/CNPJ: 10.608.924/0001-29

Insc. Est:

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 37 - RIO VERDE

Cidade: PARAUAPEBAS/PA

CEP: 68515000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Insc. Mun.: 005786

CPF/CNPJ: 22.980.999/0001-15

Insc. Est: -x-x-

Substituto Tributário: Sim e-mail: fundo.habitacao@parauapebas.pa.gov.br

Endereço: R E, 0 S/N° - CIDADE NOVA

Cidade: PARAUAPEBAS/PA

CEP: 68515-000

Código do Serviço

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS,

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|------|----------------|-------------|
| DESPESAS COM SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª VIRADA CULTURAL REALIZA NO BAIRRO CASAS POPULARES, ALEM DE MARCAR O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NESTE MUNICÍPIO; CONTRATO N° 20170598 | | | |
| SHOW LOCAL: Aline Pralano | 1,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| SHOWS REGIONAIS: Lucas e Kauan | 1,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| SHOWS REGIONAIS:Thiago Miller | 1,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE INSS | | | |
| CONTA PARA DEPOSITO: | | | |
| AGENCIA: 3245-X | | | |
| CONTA CORRENTE: 27915-3 | | | |
| CPF: 680.555.602-34 | | | |
| DIVINO ALVES PAULO | | | |

Valor dos Serviços: 50.000,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

| | | | | | | | | | |
|----------------------|-----------|--------|------|------------------|------|------|-----------|------|------|
| PIS | 0,00 | COFINS | 0,00 | IR | 0,00 | CSLL | 0,00 | INSS | 0,00 |
| Outras Retenções | 0,00 | | | | | | | | |
| Descontos: | 0,00 | | | | | | | | |
| Retenções: | 0,00 | | | | | | | | |
| ISS retido na fonte: | 2.500,00 | | | Base de Cálculo: | | | 50.000,00 | | |
| Total das Retenções: | 2.500,00 | | | Alíquota: | | | 5,00% | | |
| Valor Líquido: | 47.500,00 | | | Valor do ISS: | | | 2.500,00 | | |

OUTRAS**INFORMAÇÕES:**

Modelo e emissão autorizada pelo Decreto N° 431, de 30 de Junho de 2009

| | | | |
|--|--|-------------------|--------------------------|
| Nota: 3 | Nome: D M ALVES MACIEL - SHOWS E EVENTOS | Insc. Mun: 008242 | CNPJ: 10.608.924/0001-29 |
| Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: de de 20 Assinatura: | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DAM - Departamento de Arrecadação Municipal

Rua F Nº 244 Bairro: União Cep:68.515-000 - Tel: 94-3346-8209 servicos.parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FIS. 54

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe

| | | | |
|--------------------|-------------|-------------------------------------|------------|
| Data 22/03/2018 | Número 4 | Código de Verificação KPS1S9M9YP | Número RPS |
|--------------------|-------------|-------------------------------------|------------|

| | | |
|---|--|--|
| Município da prestação do serviço Parauapebas/PA | Regime de Recolhimento Simples Nacional | Forma de Recolhimento Retido na Fonte |
|---|--|--|

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: J F ANCHIETA & I R COSTA EVENTOS LTDA-EPP

Insc. Mun.: 023055

CPF/CNPJ: 27.893.413/0001-07

Insc. Est:

Endereço: R TIRADENTES, 53 QUADRA093 LOTE53B SALA 03 - RIO VERDE

Cidade: PARAUAPEBAS/PA

CEP: 68515-000

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Insc. Mun.: 005786

CPF/CNPJ: 22.980.999/0001-15

Insc. Est: -x-x-

Substituto Tributário: Sim e-mail: fundo.habitacao@parauapebas.pa.gov.br

Endereço: R E, 0 S/Nº - CIDADE NOVA

Cidade: PARAUAPEBAS/PA

CEP: 68515-000

Código do Serviço

12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|--|------|----------------|-------------|
| FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO CARNAVAL 2018/ CONFORME EMPENHO 07020044 | | | |
| BANDA LUXURIA | 1,00 | 97.000,00 | 97.000,00 |
| BANDA ARAQUETO | 1,00 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| MUNIK E MARIANE AS DIVAS | 1,00 | 71.000,00 | 71.000,00 |
| CLEO ANDRADE | 1,00 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| PEDRO COUTINHO | 1,00 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| DJ RODRIGO LIBRA | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| FERNANDO BG | 1,00 | 10.200,00 | 10.200,00 |
| VAMBERTO | 1,00 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| DJ SAIMON | 1,00 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| LUCAS E KALIAN | 1,00 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| BANDA MALICIA | 1,00 | 16.500,00 | 16.500,00 |
| LEO BRUNO | 1,00 | 12.300,00 | 12.300,00 |
| POLIANA VEIGA | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| DJ SAIMON | 1,00 | 4.700,00 | 4.700,00 |

Valor dos Serviços: 503.400,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

| | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------|--------|------|------------------|------|------|---------------|------|------|------------|
| PIS | 0,00 | COFINS | 0,00 | IR | 0,00 | CSLL | 0,00 | INSS | 0,00 | |
| Outras Retenções | 0,00 | | | | | | | | | |
| Descontos: | 0,00 | | | | | | | | | |
| Retenções: | 0,00 | | | | | | | | | |
| ISS retido na fonte: | 10.068,00 | | | Deduções: | | | | | | 0,00 |
| Total das Retenções: | 10.068,00 | | | Base de Cálculo: | | | | | | 503.400,00 |
| Valor Líquido: | 493.332,00 | | | Alíquota: | | | | | | 2,00% |
| | | | | | | | Valor do ISS: | | | 10.068,00 |

OUTRAS AG 0804 CC 58731-3 SICREDI

INFORMAÇÕES:

Modelo e emissão autorizada pelo Decreto Nº 431, de 30 de Junho de 2009

Nota: 4 Nome: J F ANCHIETA & I R COSTA EVENTOS LTDA-EPP Ins. Mun: 023055 CNPJ: 27.893.413/0001-07
 Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: de de 20 Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

77
1

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de Direito, as partes:

CONTRATANTE: MAROLA SHOW, PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica, situada a Rua C, nº. 533, no Bairro Cidade Nova, na Cidade de Parauapebas - PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 63.860.860 /0001 - 15, neste ato representado pelo **Srº. MAURO DE SOUZA DAVI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 4.764.696 SSP-PA e inscrito no CPF sob nº. 193.610.091 - 68, residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas - PA.

CONTRATADA: DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua: Itacaiunas, Q. 113 L. 14- Bairro: Altamira, Cidade: Parauapebas - PA, portador do CPF. 773.335.782-91 e RG. 4594506 SSP/PA, representante legal da banda artisticamente chamada de **BANDA LEGIONARIOS**.

Resolvem entre si, de livre e espontânea vontade, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de show com a banda que atende pelo nome artístico **BANDA LEGIONARIOS**, a ser realizado dentro das especificações seguintes:

- a) o show supra mencionado compreende unicamente em apresentação pública ou particular, conforme acordado no presente contrato;
- b) a apresentação do artista, objeto do contrato, acontecerá em dia, hora e local, abaixo:

DIA: 04/08/2017
CIDADE: PARAUAPEBAS/PA
LOCAL: BOATE ZERO 94
HORÁRIO: AS 23:30H

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

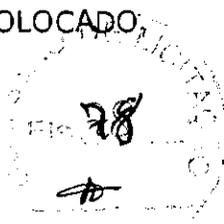
Thiago
Mat. 5821

c) quaisquer alterações ao pré-estabelecido em alínea "b" deste contrato, e anteriormente explicitadas, somente poderá acontecer mediante acordo firmado por escrito entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

d) o local da apresentação deverá estar à disposição do ARTISTA E DE SUA EQUIPE durante todo o dia para montagem, ajustes e passagem de som.

DO PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará pela apresentação do ARTISTA, por meio do **CONTRATADO** o valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), show COLOCADO, livre de qualquer ônus, a ser pago da seguinte forma:



a) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na assinatura do contrato;

2. O atraso de qualquer um dos depósitos acima implicará no vencimento automático dos demais parcelamentos que se não honrados caracterizará quebra de contrato por parte do **CONTRATANTE**; exceto se a **CONTRATADA** de maneira diversa aceitar, tratando-se de mera liberalidade por parte deste.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo comparecimento do ARTISTA, no dia, hora e local supra firmado;

4. A **CONTRATADA** garante o fiel cumprimento do acordo desde que o **CONTRATANTE** cumpra com o firmado neste contrato;

5. É ainda obrigação da **CONTRATADA**:

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

a) a responsabilidade sobre as passagens aéreas;

b) transporte e traslado até o local do evento.

Thiago
Mat. 5521

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

6. Será de exclusiva responsabilidade da (o) **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive no que tange às despesas decorrentes deste;

7. Cabe a (o) **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo - se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento a ser executado pela **CONTRATADA**. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do ARTISTA e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará (ao) o (s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local (is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição da (o) **CONTRATANTE**.

25. Fica expressamente vedado ao **CONTRATANTE** ceder quaisquer direitos ou obrigações oriundos deste contrato.

FORO

Fica eleito o Fórum de Parauapebas - PA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste contrato.

Destarte, por estarem **JUSTOS AVENÇADOS e CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Parauapebas - (PA), 03 de Julho de 2017.



Contratante:



Contratante: Contratada:

Mauro de Sousa Davi

MAROLA SHOW, PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME
MAURO DE SOUSA DAVI

Deicharles Damascena da Silva
DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°161 B Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 972509
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MAROLA SHOW
PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI-ME, neste ato representada
por (1) MAURO DE SOUSA DAVI
Parauapebas, 13 de Junho de 2018 Obs.:

Em test. *Francilene Vieira dos Santos Silva* da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrev



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

Thiago
Mat. 5801

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°161 B Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9819
RECONHECIMENTO 972512
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) DEICHARLES
DAMASCENA DA SILVA
Parauapebas, 13 de Junho de 2018 Obs.:

Em test. *Francilene Vieira dos Santos Silva* da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escriv



MATOS E AZEVEDO LTDA-ME

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, CNPJ. nº 97.529.396/0001-09, situada na Rua F, nº. 372, box. 60/61 – Bairro União - Parauapebas – PA, representada neste ato por **JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF. nº. 639.143.839-20 e RG. 45515770 SSP/PR, denominado empresário artístico de cantor, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado

CONTRATADA: DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua: Itacaiunas, Q. 113 L. 14- Bairro: Altamira, Cidade: Parauapebas – PA, portador do CPF. 773.335.782-91 e RG. 4594506 SSP/PA, representante legal da banda artisticamente chamada de **BANDA LEGIONARIOS**. Denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Resolvem entre si, de livre e espontânea vontade, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show com a banda do **CONTRATADO** que atende pelo nome artístico **BANDA LEGIONARIOS**, a ser realizado dentro das especificações seguintes:

a) o show supra mencionado compreende unicamente em apresentação pública ou particular, conforme acordado no presente contrato;

b) a apresentação do artista, objeto do contrato, acontecerá em dia, hora e local, abaixo:

DIA: 22/10/2017
CIDADE: PARAUAPEBAS/PA
LOCAL: CLUBE DOCE NORTE
HORÁRIO: AS 21:30H

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

c) quaisquer alterações ao pré-estabelecido em alínea "b" deste contrato, e anteriormente explicitadas, somente poderá acontecer mediante acordo firmado por escrito entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

d) o local da apresentação deverá estar à disposição do **ARTISTA E DE SUA EQUIPE** durante todo o dia para montagem, ajustes e passagem de som.

DO PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará pela apresentação do **ARTISTA**, por meio do **CONTRATADO** o valor de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), livre de qualquer ônus, a ser pago da seguinte forma:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

-50% na assinatura do contrato;

MATOS E AZEVEDO LTDA-ME

-50% após o show



2. O atraso de qualquer um dos depósitos acima implicará no vencimento automático dos demais parcelamentos que se não honrados caracterizará quebra de contrato por parte do **CONTRATANTE**; exceto se a **CONTRATADA** de maneira diversa aceitar, tratando-se de mera liberalidade por parte deste.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

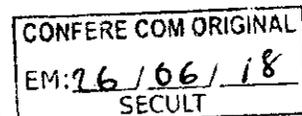
3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo comparecimento do **ARTISTA**, no dia, hora e local supra firmado;

4. A **CONTRATADA** garante o fiel cumprimento do acordo desde que o **CONTRATANTE** cumpra com o firmado neste contrato;

5. É ainda obrigação da **CONTRATADA**:

a) a responsabilidade sobre as passagens aéreas;

b) transporte e traslado até o local do evento.



Thiago
Mat. 5821

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

6. Será de exclusiva responsabilidade da (o) **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive no que tange às despesas decorrentes deste;

7. Cabe a (o) **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo - se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento a ser executado pela **CONTRATADA**. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do **ARTISTA** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará (ao) o (s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local (is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição da (o) **CONTRATANTE**.

25. Fica expressamente vedado ao **CONTRATANTE** ceder quaisquer direitos ou obrigações oriundos deste contrato.

FORO

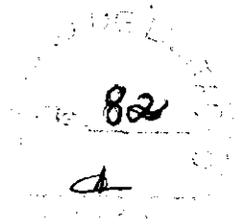
Fica eleito o Fórum de Parauapebas - PA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste contrato.



MATOS E AZEVEDO LTDA-ME

Destarte, por estarem **JUSTOS AVENÇADOS** e **CONTRATADOS**, FIRMAM O PRESENTE **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Parauapebas - (PA), 08 de outubro de 2017.



Contratada:

DEICHARLES DAMASCENO DA SILVA
DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA

Contratante:

JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°161 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.8819

RECONHECIMENTO 972496

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO
LTDA - ME, neste ato representada por: (2) JEFERSON MATOS DE
OLIVEIRA

Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA - Escrevente



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 N°161 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.8819

RECONHECIMENTO 972506

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) DEICHARLES
DAMASCENA DA SILVA

Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA - Escrevente



MATOS E AZEVEDO LTDA-ME

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, CNPJ. nº 97.529.396/0001-09, situada na Rua F, nº. 372, box. 60/61 – Bairro União - Parauapebas – PA, representada neste ato por **JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF. nº. 639.143.839-20 e RG. 45515770 SSP/PR, denominado empresário artístico de cantor, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado

CONTRATADA: DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua: Itacaiunas, Q. 113 L. 14– Bairro: Altamira, Cidade: Parauapebas – PA, portador do CPF. 773.335.782-91 e RG. 4594506 SSP/PA, representante legal da banda artisticamente chamada de **BANDA LEGIONARIOS**. Denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Resolvem entre si, de livre e espontânea vontade, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show com a banda do **CONTRATADO** que atende pelo nome artístico **BANDA LEGIONARIOS**, a ser realizado dentro das especificações seguintes:

a) o show supra mencionado compreende unicamente em apresentação pública ou particular, conforme acordado no presente contrato;

b) a apresentação do artista, objeto do contrato, acontecerá em dia, hora e local, abaixo:

DIA: 29/09/2017
CIDADE: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA
LOCAL: ZEPPELIN
HORÁRIO: AS 22:30H

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

THIAGO
MOT. 5821

c) quaisquer alterações ao pré-estabelecido em alínea "b" deste contrato, e anteriormente explicitadas, somente poderá acontecer mediante acordo firmado por escrito entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

d) o local da apresentação deverá estar à disposição do **ARTISTA E DE SUA EQUIPE** durante todo o dia para montagem, ajustes e passagem de som.

DO PAGAMENTO

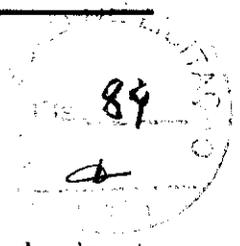
1. O **CONTRATANTE** pagará pela apresentação do **ARTÍSTA**, por meio do **CONTRATADO** o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). livre de qualquer ônus, a ser pago da seguinte forma:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

50% na assinatura do contrato;

MATOS E AZEVEDO LTDA-ME

50% após o show



2. O atraso de qualquer um dos depósitos acima implicará no vencimento automático dos demais parcelamentos que se não honrados caracterizará quebra de contrato por parte do **CONTRATANTE**; exceto se a **CONTRATADA** de maneira diversa aceitar, tratando-se de mera liberalidade por parte deste.

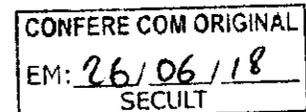
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo comparecimento do **ARTISTA**, no dia, hora e local supra firmado;

4. A **CONTRATADA** garante o fiel cumprimento do acordo desde que o **CONTRATANTE** cumpra com o firmado neste contrato;

5. É ainda obrigação da **CONTRATADA**:

- a) a responsabilidade sobre as passagens aéreas;
- b) transporte e traslado até o local do evento.



THIAGO

Mat. 5821

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

6. Será de exclusiva responsabilidade da (o) **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive no que tange às despesas decorrentes deste;

7. Cabe a (o) **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo - se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento a ser executado pela **CONTRATADA**. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do **ARTISTA** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará (ao) o (s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local (is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição da (o) **CONTRATANTE**.

25. Fica expressamente vedado ao **CONTRATANTE** ceder quaisquer direitos ou obrigações oriundos deste contrato.

FORO

Fica eleito o Fórum de Parauapebas - PA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste contrato.

MATOS E AZEVEDO LTDA-ME

Destarte, por estarem **JUSTOS AVENÇADOS e CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam idênticos efeitos.

Parauapebas - (PA), 05 de Agosto de 2017.



Contratada:



DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA
DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA

Contratante:



JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3348.9819

RECONHECIMENTO 972486

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO LTDA - ME, neste ato representada por: (1) JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA

Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs:

Em test. da verdade Francilene Vieira dos Santos Silva
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3348.9819

RECONHECIMENTO 972508

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) DEICHARLES DAMASCENA DA SILVA

Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs:

Em test. da verdade Francilene Vieira dos Santos Silva
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente



Por este instrumento particular de contrato de locação de serviços musicais, que entre si fazem:

CONTRATANTE: JÉSSICA ADRIANE MACEDO SIMÕES , Brasileira, Solteira, Portadora do CPF: 039.880.852-00 e RG: 7561267 SSP/PA, Residente e domiciliada no Conjunto Pedro Teixeira rua b n.172 Belém-PA, Representante Da Prefeitura Municipal de Macapá

CONTRATADO: FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 899.783.072-49 e RG: 4038909 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Júpiter Quadra C n° 317, Conjunto Orlando Iobato, Bairro Parque Verde em Belém/PA, representante legal da banda artisticamente conhecida como AR15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde atestam e concordam com as seguintes cláusulas para concretização do presente contrato:

Um show artístico com a **Banda AR15**

O evento será realizado no dia: **02/06/2018**

Local do show: **MACAPÁ/AP**

Tipo de evento: **ANIVERSARIO DO PROJOVEM**

Cidade: **MACAPÁ/AP**

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT



Thiago
Mat. 5821

Cláusula 1°. **O CONTRATANTE** concorda em pagar o cachê no valor de **R\$ 25.000,00**, que deverá ser paga até o dia 30/05/2018.

Cláusula 2°. **O CONTRATANTE** devera colocar à disposição do **CONTRATADO**, **01 van** para o traslado exclusivo da equipe na hora da chegada ate o termino do evento (**Indispensável**)

Cláusula 3°. Neste considerada contratado, deverá apresentar **01 (Um) show artístico** , com duração de **01h30min**.

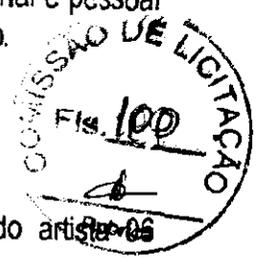
Cláusula 4°. O contratante reservará **1 camarim no palco (ao lado ou embaixo)** para uso do artista e para uso da banda e equipe..

Cláusula 5° .O Contratante deverá fazer reserva de hotel para os componentes da banda conforme o rooming list, devendo ocorrer o melhor hotel , tanto quanto almoço e jantar ou diária de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)** por pessoa

Cláusula 6° Será de responsabilidade do contratante o local, palco, mídia, divulgação do evento, Juizado de menores, seguranças particulares, policia militar e serviços de bar.

Cláusula 7° Considerar-se a cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da **BANDA** , sendo vedado a contratante a transmissão da apresentação por Radio ou Televisão, atualização de fotos da **BANDA** , a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome da **BANDA** , qualquer compromisso, jantar ,entrevista, passeio ou vista, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

Cláusula 8º E de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a segurança material e pessoal da BANDA e do CONTRATADO , especialmente no local e durante a apresentação.



Cláusula 9º A CONTRATANTE se responsabilizará por colocar à disposição do artista carregadores para descarga e recarga dos equipamentos.

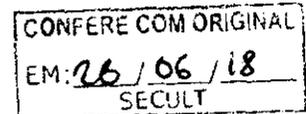
Cláusula 10º É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação da BANDA , exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a CONTRATANTE qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pela BANDA.

Cláusula 11º. A partir do momento que o equipamento da banda estiver montado no local do Show, quaisquer danos que venham acarretar prejuízos e danos ao equipamento tais como: furtos, quebras de aparelhos, infiltrações "goteiras" etc., são de inteira responsabilidade do contratante.

Cláusula 12º. Em caso de rescisão do presente contrato, o infrator pagará à parte inocente uma multa de 50% (Cinquenta por Cento) referente ao valor impresso na primeira cláusula do presente contrato.

Cláusula 13º. Por se acharem em pleno acordo, datam e assina o presente contrato com reconhecimento de firma em 02 (DUAS) vias de igual teor, sendo que 01 via ficará com a contratante, uma com a contratada.

Belém-PA, 25 de Fevereiro de 2018.



TABELIAO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Contratante: Josiana Adriana Macedo Simões

Thiago
MOR. 5821

TABELIAO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Contratado: FRANCISCO MARCISSON COROZINA 2 emop

Testemunha 1:

Testemunha 2:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Por este instrumento particular de contrato de locação de serviços musicais, que entre si fazem:

CONTRATANTE: INGRID CAROLINE RIBEIRO CHAGAS, Brasileira, Solteira, Portadora do CPF: 013.036.392-89 e RG: 6318027 SSP/PA, Residente e domiciliada no Conjunto Zoé Gueiros, Rua Delta N. 72 Belém-PA, Representante Da Prefeitura Municipal do Oiapoque-AP

CONTRATADO: FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 899.783.072-49 e RG: 4038909 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Júpiter Quadra C nº 317, Conjunto Orlando Iobato, Bairro Parque Verde em Belém/PA, representante legal da banda artisticamente conhecida como AR15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde atestam e concordam com as seguintes cláusulas para concretização do presente contrato:

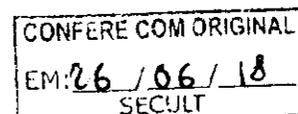
Um show artístico com a **Banda AR15**

O evento será realizado no dia: **23/05/2018**

Local do show: **OIAPOQUE/AP**

Tipo de evento: **ANIVERSARIO DO OIAPOQUE**

Cidade: **OIAPOQUE-AP**



Cláusula 1º. **O CONTRATANTE** concorda em pagar o cachê no valor de **R\$ 25.500,00**, que deverá ser paga até o dia 23/05/2018.

Cláusula 2º. **O CONTRATANTE** devera colocar á disposição do **CONTRATADO**, 01 van para o traslado exclusivo da equipe na hora da chegada ate o termino do evento (**Indispensável**)

Cláusula 3º. Neste considerada contratado, deverá apresentar 01 (Um) show artístico , com duração de 01h30min.

Cláusula 4º. O contratante reservará 1 camarim no palco (ao lado ou embaixo) para uso do artista e para uso da banda e equipe..

Cláusula 5º .O Contratante deverá fazer reserva de hotel para os componentes da banda conforme o rooming list, devendo ocorrer o melhor hotel , tanto quanto almoço e jantar ou diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por pessoa

Cláusula 6º Será de responsabilidade do contratante o local, palco, mídia, divulgação do evento, Juizado de menores, seguranças particulares, policia militar e serviços de bar.

Cláusula 7º Considerar-se a cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da **BANDA** , sendo vedado a contratante a transmissão da apresentação por Radio ou Televisão, atualização de fotos da **BANDA** , a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome da **BANDA** , qualquer compromisso, jantar ,entrevista, passeio ou vista, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

Cláusula 8º E de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da BANDA e do **CONTRATADO** , especialmente no local e durante a apresentação.



Cláusula 9º A **CONTRATANTE** se responsabilizará por colocar à disposição do artista 06 carregadores para descarga e recarga dos equipamentos.

Cláusula 10º É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação da BANDA , exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pela BANDA

Cláusula 11º. A partir do momento que o equipamento da banda estiver montado no local do Show, quaisquer danos que venham acarretar prejuízos e danos ao equipamento tais como: furtos, quebras de aparelhos, infiltrações "goteiras" etc., são de inteira responsabilidade do **contratante**.

Cláusula 12º. Em caso de rescisão do presente contrato, o infrator pagará à parte inocente uma multa de 50% (Cinquenta por Cento) referente ao valor impresso na primeira cláusula do presente contrato.

Cláusula 13º. Por se acharem em pleno acordo, datam e assina o presente contrato com reconhecimento de firma em 02 (DUAS) vias de igual teor, sendo que 01 via ficará com a contratante, uma com a contratada .

Belém-PA, 20 de Fevereiro de 2018.

TABELIAO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Contratante: Denilson Luciano Oliveira Paquet

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26 / 06 / 18
SECULT

Thiago
Mat. 5821

Contratado: Francisco Amasson conceição Leal

Testemunha 1:

Testemunha 2:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS



Por este instrumento particular de contrato de locação de serviços musicais, que entre si fazem

CONTRATANTE: MARTA NATALINA PAULA RIBEIRO, Brasileira, Solteira, Portadora do CPF: 739.638.952-68 e RG: 3060900 SSP/PA, Residente e domiciliada no Conjunto Zoé Gueiros, Conjunto Tapajos Rua Balmoral n.14 Belém-PA, Representante Da Prefeitura Municipal do Amapá-AP

CONTRATADO: FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 899.783.072-49 e RG: 4038909 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Júpiter Quadra C nº 317, Conjunto Orlando lobato, Bairro Parque Verde em Belém/PA, representante legal da banda artisticamente conhecida como AR15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde atestam e concordam com as seguintes cláusulas para concretização do presente contrato:

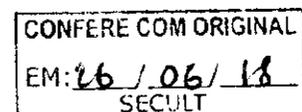
Um show artístico com a **Banda AR15**

O evento será realizado no dia: **15/05/2018**

Local do show: **AMAPÁ/AP**

Tipo de evento: **FESTIVAL DO CABRALZINHO**

Cidade: **AMAPÁ/AP**



Thiago
Med. 5821

Cláusula 1°. O **CONTRATANTE** concorda em pagar o cachê no valor de **R\$ 24.900,00**, que deverá ser paga até o dia 15/05/2018.

Cláusula 2°. O **CONTRATANTE** devera colocar á disposição do **CONTRATADO**, **01 van** para o traslado exclusivo da equipe na hora da chegada ate o termino do evento (**Indispensável**)

Cláusula 3°. Neste considerada contratado, deverá apresentar **01 (Um) show artístico**, com duração de **01h30min**.

Cláusula 4°. O contratante reservará **1 camarim no palco (ao lado ou embaixo)** para uso do artista e para uso da banda e equipe..

Cláusula 5°. O Contratante deverá fazer reserva de hotel para os componentes da banda conforme o rooming list, devendo ocorrer o melhor hotel, tanto quanto almoço e jantar ou diária de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)** por pessoa

Cláusula 6° Será de responsabilidade do contratante o local, palco, mídia, divulgação do evento, Juizado de menores, seguranças particulares, pollicia militar e serviços de bar.

Cláusula 7° Considerar-se a cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação da **BANDA**, sendo vedado a contratante a transmissão da apresentação por Radio ou Televisão, atualização de fotos da **BANDA**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome da **BANDA**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou vista, sem que haja sido previamente acordado entre as partes

Cláusula 8º E de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da BANDA e do **CONTRATADO**, especialmente no local e durante a apresentação.



Cláusula 9º A **CONTRATANTE** se responsabilizará por colocar à disposição do artista 06 Carregadores para descarga e recarga dos equipamentos.

Cláusula 10º É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação da BANDA, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pela BANDA

Cláusula 11º. A partir do momento que o equipamento da banda estiver montado no local do Show, quaisquer danos que venham acarretar prejuízos e danos ao equipamento tais como: furtos, quebras de aparelhos, infiltrações "goteiras" etc., são de inteira responsabilidade do **contratante**.

Cláusula 12º. Em caso de rescisão do presente contrato, o infrator pagará à parte inocente uma multa de 50% (Cinqüenta por Cento) referente ao valor impresso na primeira cláusula do presente contrato.

Cláusula 13º. Por se tratar de um plano escrito, ficam a partir e assim o presente contrato com reconhecimento de firma em 02 (DUAS) vias de igual teor, sendo que 01 via fica com o contratante, uma com o contratado.

Belém-PA, 11 de Fevereiro de 2018.

TABELIAO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Marta Natália Paula Ribeiro

CONFERE COM ORIGINAL
EM: _____
SECULT

TABELIAO MORAES
CARTÓRIO MARÍTIMO

Francisco Harrison Corrêira Lemos

Thiago
Mat. 5821

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CARTÓRIO MARÍTIMO TABELIAO MORAES
Reconheço a(s) Firma(s) Indicado(s) por SEMELHANÇA, Dnu 66.
11 JUN 2018
DA VERDADE
COSTA - ESCRIVENTE
CORDEIRO - ESCRIVENTE
RODO - ESCRIVENTE
2419 DE BELÉM/PA
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Fone/Fax: (91) 3422.1175



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS RESOLVEM CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ACORADANDO QUANTO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESIGNADAS, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

DAS PARTES

São partes neste instrumento contratual:

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, situada a Rua F, nº 372, Bairro : União Parauapebas – PA, inscrita no CNPJ: 97.529.396/0001-09, representada nesta ato pelo Sr: Jeferson Matos de Oliveira, portador do RG: 45515770 –SSP/PR e CPF:636.143.839-20.

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DA SILVA SANTOS, residente e domiciliado na Rua: oziel pereira, q 3 L 6 – Bairro: palmares 2, Cidade: Parauapebas– PA portador do CPF. 025.695.613-80 e RG. 48235295-7 SSP/MA, com nome artístico denominado **ARNALDO CEZAR**.

As partes resolvem em comum acordo celebrar o presente “Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical”, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

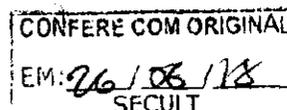
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show do cantor **ARNALDO CEZAR**, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação no Carnaval 2018, local: Praça da Vila Palmares 2, no dia 10 de fevereiro de 2018, iniciando-se às 23:00 horas, município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 04 (quatro) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.



Thiago
MOR. 5821

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente ao CONTRATANTE, até a data do evento.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Parauapebas, 08 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature]

 CONTRATANTE

[Handwritten signature]

 CONTRATADO

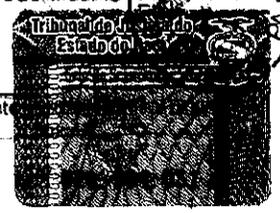
 Testemunha
 CPF: _____

 Testemunha
 CPF: _____

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
 Rua N° 1181 B-Cidade Nova CEP: 68618-000 - F: (94) 3346-9819
 RECONHECIMENTO 972496
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MATOS E AZEVEDO
 LTDA - ME, neste ato representada por: (3) JEFERSON MATOS DE
 OLIVEIRA.
 Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:
 Em test. _____ da verdade
 FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrev



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
 Rua N° 1181 B-Cidade Nova CEP: 68618-000 - F: (94) 3346-9819
 RECONHECIMENTO 972503
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) MANOEL MISSIAS
 DA SILVA SANTOS
 Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:
 Em test. _____ da verdade
 FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrev



CONFERE COM ORIGINAL
 EM: 26/06/18
 SECULT

Thiago
 Matr. 5821



Atos Produções Serv. e com. Eirele-ME,
CNPJ: 10.619.143/0001-30



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

I - DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos mod. S821 em que comparecem:-

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **Atos Produções**, inscrita no CNPJ:10.619.143/0001-30, localizada na Av do Comercio, N° 417, bairro Rio Verde

Na qualidade de contratado: **Manoel Messias da Silva Santos**, residente e domiciliado na Rua Oziel Pereira, qd I, Palmares 2, cidade de Parauapebas, portador do RG: 48235295-7 SSP/MA, CPF: 025.695.613-80 com nome artístico denominado Arnaldo Cezar.

II - DO OBJETO

O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação do artista Arnaldo Cezar para o dia 10/03/2017, na cidade de Parauapebas, Clube Cabioca-Bairro cidade jardim

Parágrafo único:- O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação da artista ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

O preço do presente contrato é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**

O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO será no valor de R\$ 3.000,00 (oito mil reais), na data de 05/03/2017, na cidade de Parauapebas.

O segundo pagamento que complementar o valor contratado será de R\$ 8.000,00(oito mil reais) na data de 09/03/2017

Parágrafo Único:

Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representado por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.

Parauapebas, 03 de março de 2017.



Atos Produções Serv. e com. Eirele-ME

CNPJ: 10.619.143/0001-30



Manoel Messias da Silva Santos

Manoel Messias da Silva Santos

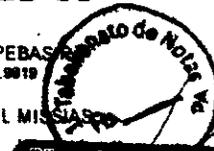
CPF: 025.695.613-80

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 66616-000 - F:(94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 814906

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) MANOEL MESSIAS DA SILVA SANTOS
Parauapebas, 04 de dezembro de 2017 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escrevente Autorizada



de C. Sousa
evento Autorizada

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

THIAGO
Mob. 3821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 66616-000 - F:(94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 814906

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: ATOS PRODUÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO - EIRIELI ME, neste ato representada por (1) EZEQUEL MATIAS PAIXÃO NETO
Parauapebas, 04 de dezembro de 2017 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escrevente Autorizada



de C. Sousa
evento Autorizada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS RESOLVEM CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, ACORADANDO QUANTO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESIGNADAS, OBRIGANDO-SE POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

DAS PARTES

São partes neste instrumento contratual:

CONTRATANTE: MATOS E AZEVEDO LTDA-ME, situada a Rua F, nº 372, Bairro : União Parauapebas – PA , inscrita no CNPJ: 97.529.396/0001-09 , representada nesta ato pelo Sr: Jeferson Matos de Oliveira , portador do RG: 45515770 –SSP/PR e CPF:636.143.839-20.

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DA SILVA SANTOS, residente e domiciliado na Rua: oziel pereira, q 3 L 6 – Bairro: palmares 2, Cidade: Parauapebas– PA portador do CPF. 025.695.613-80 e RG. 48235295-7 SSP/MA, com nome artístico denominado **ARNALDO CEZAR**.

As partes resolvem em comum acordo celebrar o presente “Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Musical”, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, de um show do cantor **ARNALDO CESAR**, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação na 4ª CAVALGADA SHOW DA VILA VALENTIM SERRA, no dia 27 de maio de 2017, iniciando-se às 20:00 horas, na Vila Valentim Serra, município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe composta por 04 (quatro) membros.

Cláusula 3ª. Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

Manoel Messias da Silva Santos

CONFERE COM ORIGIN.
EM: 26/06/18
SECULT

TRIOSO
Mot. 5821

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

Cláusula 4ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula 6ª.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente ao CONTRATANTE, até a data do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de Parauapebas-PA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Parauapebas, 07 de maio de 2017.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADO

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68816-000 - F: (04) 3346.9019
RECONHECIMENTO 972498
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MATOS E AZEVEDO LTDA - ME, neste ato representada por: (4) JEFERSON MATOS DE OLIVEIRA
Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:
Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escritora



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 9 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68816-000 - F: (04) 3346.9019
RECONHECIMENTO 972503
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MANOEL MISSIAS DA SILVA-SANTOS
Parauapebas, 13 de junho de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
FRANCILENE VIEIRA-QQS SANTOS SILVA-Escritora



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 26/06/18
SECULT

Trigo
mat. 5821



ANCHIETA

P R O D U Ç Õ E S

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

I - DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos em que compareça:-

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, JF Anchieta Cordeiro-EPP, inscrita no CNPJ:05.890.018/0001-20, localizada na rua N, 231, Bairro União, cidade de Parauapebas-Pa.

Na qualidade de contratado: **Macinei Gomes Ferreira**, residente e domiciliado na Rua P, N 3.177, Bairro União, cidade de Parauapebas, portador do RG. 4181755 SSP/GO, CPF: 671.869.472-04 com nome artístico **DANIEL GOMES**.

II - DO OBJETO

O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação do artista **DANIEL GOMES**, para o dia 15/12/2017, na zona rural, denominada Cedere I, cidade de Parauapebas.

Parágrafo único: O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação do artista ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

O preço do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO será no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na data de 05/12/2017, na cidade de Parauapebas.

26.06.18

Thiasso
Mat.
5821

O segundo pagamento que complementar\u00e1 o valor contratado ser\u00e1 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na data de 14/12/2017



Par\u00e1grafo \u00fanico:

Os pagamentos dever\u00e3o ser feitos em esp\u00e9cie, n\u00e3o podendo ser representado por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.

Parauapebas, 10 de Dezembro de 2017.

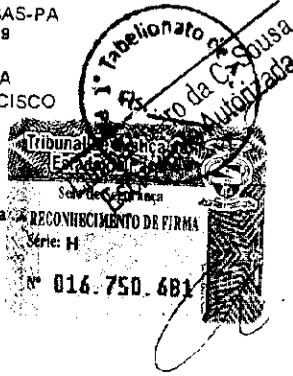
JF ANCHIETA CORDEIRO-EPP
CNPJ:05.890.018/0001-20

MACINEI GOMES FERREIRA
CPF: 671.869.472-04

1\u00b0 OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N\u00b0181 BCI4da Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 927035

Reconhe\u00e7o a assinatura por SEMELHAN\u00c7A de: J.F. ANCHIETA CORDEIRO-EPP, neste ato representada por: (1) JOS\u00c9 FRANCISCO ANCHIETA CORDEIRO
Parauapebas, 19 de janeiro de 2018 Obs:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA, Escrevente Autorizada



26/06/18
trioso
Mat. 5821

1\u00b0 OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N\u00b0181 BCI4da Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 927040

Reconhe\u00e7o a assinatura por SEMELHAN\u00c7A de: (1) MACINEI GOMES FERREIRA
Parauapebas, 18 de janeiro de 2018 Obs:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA, Escrevente Autorizada





DANIEL GOMES



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Que entre si fazem,

CONTRATANTE: BOBOYA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA, situada à Rua Perpetuo Socorro 147 Bairro Rio Verde Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 14.831.780/0001-26, Representada pelo senhor **JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES**, CPF 404.074.382-20, residente e domiciliado à Rua: Perpetuo Socorro nº 147, Bairro: Rio verde, Cidade: Parauapebas / PA.

CONTRATADO: MACINEI GOMES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4181755 – SSP/GO e inscrito no CPF.(MF) sob nº. 671.869.472-04, residente e domiciliado à Rua: P N: 3177 Bairro: União Parauapebas / PA, conhecido artisticamente como **DANIEL GOMES**, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**, na melhor forma de direito, as partes convencionam as condições e cláusulas que regerão o presente **CONTRATO**, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

SERVIÇO: Apresentação artística

DURAÇÃO: 1h30min.

EVENTO: Reveillon.

DATA: 31/12/2017

LOCAL: Local Feste.

CIDADE: São Domingos do Araguaia - PA.

HORÁRIO: 23H00.

26 06 17
THIAGO
Mat. 5821

FORMA DE PAGAMENTO:

| DATA DO PAGAMENTO | VALOR |
|----------------------------|---------------|
| - 1ª (Parcela): 08/11/2017 | - R\$8.000,00 |
| - 2ª (Parcela): 29/12/2017 | - R\$8.000,00 |

Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda corrente no país (espécie).

Este contrato passará a ter validade somente a partir do primeiro pagamento efetuado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratante deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA** em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente,



DANIEL GOMES



impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte do **ARTISTA**, equipe ou equipamentos, atraso de avião, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

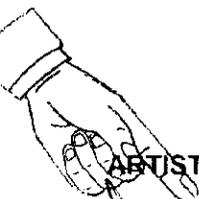
CLÁUSULA TERCEIRA: As contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação, tanto no almoço como no jantar, do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, correrão por conta do **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada no **melhor Hotel** da cidade para 6(seis) pessoas.

CLÁUSULA QUARTA: A parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste **CONTRATO**, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca do Município de Parauapebas - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente dos domicílios atuais e/ou futuros das partes contratantes.

E assim, por estarem justos, avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Parauapebas - PA, 05 de Novembro de 2017.



ARTISTA:

Macinei Gomes Ferreira
MACINEI GOMES FERREIRA



CONTRATANTE

Jean Carlos A. Rodrigues
JÉAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

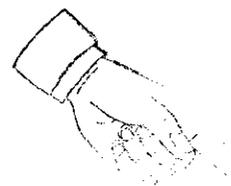
26 06 18

THIAGO
MAD. 5821

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP. 68615-000 - F/(94) 3348 9819

RECONHECIMENTO 927040
reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2)MACINEI GOMES FERREIRA
Parauapebas, 19 de janeiro de 2018 Obs.

em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritvente Autorizada





OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 9 - 181 B - Cidade Nova - CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9819

RECONHECIMENTO 927046

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: BOBOYA
PRODUCAO DE SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, neste ato
representada por: (1) JEAN CARLOS ALENCAR RODRIGUES
Parauapebas, 19 de janeiro de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada



26 06 18

Thiago
Mat. 5821



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota
25
 Data e Hora da Emissão
26/10/2017 17:49:34
 Código de Verificação
74264D21C9BF



PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

08.144.595/0001-60

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

752151

Endereço

RUA ANTONIO MIRANDA, 667, CENTRO, CEP: 65.900-000

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

E-mail

opcao.itz@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CPF/CNPJ

22.980.999/0001-15

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

MORRO DOS VENTOS, SN, QUADRA ESPECIAL, BEIRA RIO II, CEP: 68.515-000

Município/UF

PARAUAPEBAS/PA

E-mail

luxusproducoes@hotmail.com

LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS

| Descrição | Alíquota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Dedução (R\$) |
|---|----------------|-----------------------|---------------|
| 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres | 4,26 | 120.000,00 | 0,00 |

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS GOSPEL E LOCAL ALUSIVOS AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 4º ANIVERSÁRIO DA VILA CARIMÁ NESTE MUNICÍPIO. CT 20170369.

- 01 - UM SHOW GOSPEL REGIONAL DA BANDA FORRÓ DOS TOPS.....55.000,00
- 02 - UM SHOW GOSPEL DUPLA SERTANEJA OS LEVITAS.....35.000,00
- 03 - UM SHOW LOCAL BANDA DANIEL GOMES.....15.000,00
- 04 - UM SHOW LOCAL BANDA WENDONKOU.....15.000,00

ISS SIMPLES NACIONAL - ALIQUOTA DE 4,26% = 5.112,00

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| Tipo do Serviço | | | | Data da Prestação | |
| Serviços em Geral - Simples Nacional | | | | 26/10/2017 | |
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | OUTROS (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Nota (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Valor Total das Deduções (R\$) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$) | |
| 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 5.112,00 | 0,00 | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFe será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Valor Líquido da NFe = 114.888,00 Esta Nota Fiscal não gerou crédito pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)